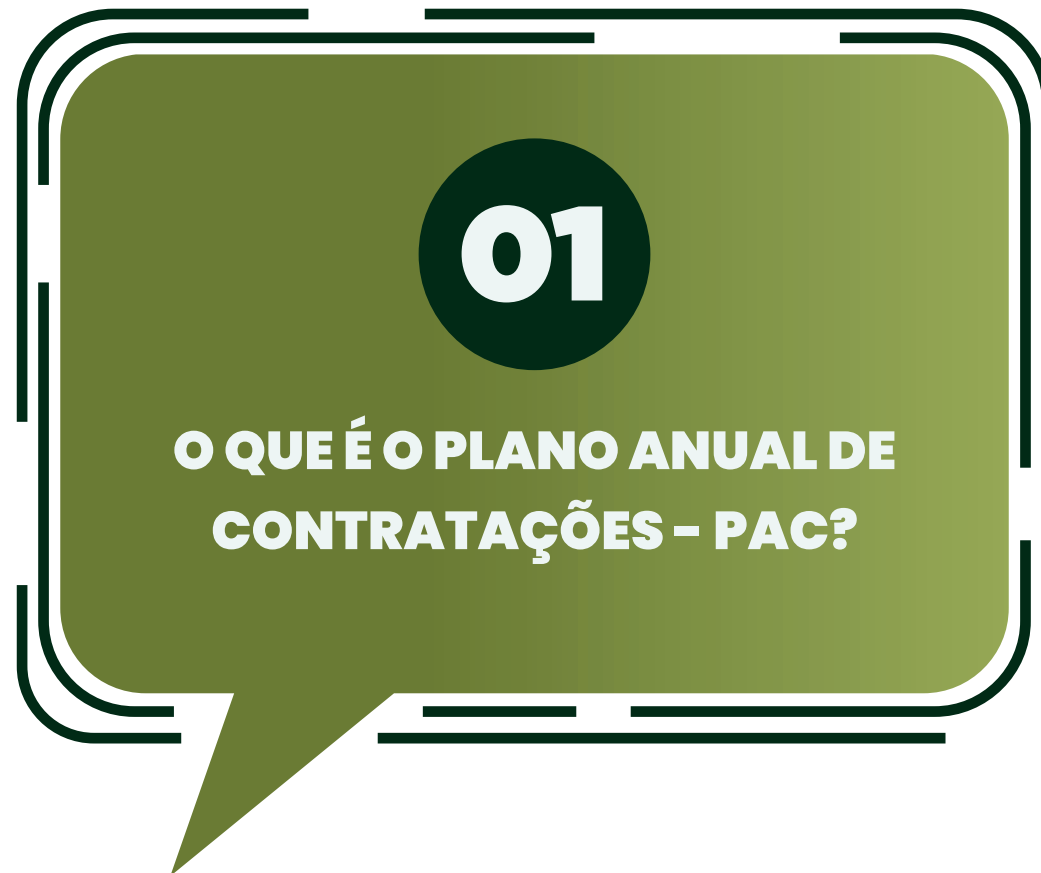


**10 RESPOSTAS PARA
PERGUNTAS FREQUENTES
SOBRE O PLANO ANUAL DE
CONTRATAÇÕES – PAC**

Por Angelina Leonez



PARCERIAS
GOVERNAMENTAIS



O Plano Anual de Contratações - PAC é um documento que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente. É, também, um instrumento de gestão, cujo valor jurídico está, especialmente, em imputar às autoridades competentes eventual responsabilidade pela ausência ou pelo mau de planejamento.

02

QUEM DEVE OBSERVAR AS REGRAS DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC?



De acordo com o art. 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, toda a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional está obrigada a elaborar o PAC nos moldes estabelecidos. Porém, dada a sua relevância enquanto ferramenta de governança das contratações e considerando as conhecidas e diagnosticadas deficiências nessa área nas mais diversas organizações públicas brasileiras, outros órgãos e entidades não só podem, como devem regulamentá-lo e implementá-lo, inclusive tomando como parâmetro as regras da referida Instrução Normativa.



03

**O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES É
ELABORADO POR ÓRGÃO OU POR UNIDADE DE
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - UASG?**

Conforme dispõe o art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar o respectivo PAC, anualmente.

04

HÁ ALGUMA PENALIDADE PARA A UASG QUE NÃO ENVIAR SEU PLANO?



Sim. A UASG que não enviar o PAC ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC, no prazo o período de 1º de janeiro a 30 de abril, será inativada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), conforme o § 1º do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019.



05

**EM QUE MOMENTO
O RELATÓRIO SIMPLIFICADO
DEVE SER PUBLICADO?**

Os artigos 8º e 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 trazem a previsão de que o relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG em até quinze dias corridos após a sua aprovação ou alteração.

06

O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC PODE SER ALTERADO DURANTE A SUA EXECUÇÃO?



Sim. De acordo com os art. 11 e 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, as demandas que não constarem no PAC ensejarão sua revisão, contudo, será necessário justificativa e posterior aprovação da autoridade competente.



07

DURANTE A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC, HÁ POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO?

Sim. O art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019 estabelece que, durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PAC ou a inclusão de novos itens poderá ocorrer, porém, é necessário observar estritamente o cronograma constante do seu Capítulo III, que delimita períodos específicos para tanto.

08

NO ANO DE SUA EXECUÇÃO, O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC DEVE SER RIGOROSAMENTE OBSERVADO OU É ADMITIDA ALGUMA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL?



Segundo o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, durante a execução do PAC, ou seja, no ano seguinte à sua elaboração, o Setor de Licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do PAC vigente. Mas, o art. 13 autoriza a revisão em decorrência de outras demandas não previstas, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente ou a quem ela delegar.



09

**AS CONTRATAÇÕES QUE CONTE-
NHAM INFORMAÇÕES SIGILOSAS
DEVEM IR PARA O SISTEMA PGC?**

Ficam dispensados de registro no Sistema PGC os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo, de acordo com o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019.

10

QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, QUAIS AS PECULIARIDADES DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC?



A Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2019, em seu art. 17, estabelece que, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, o PAC será elaborado em consonância com as normas específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP.